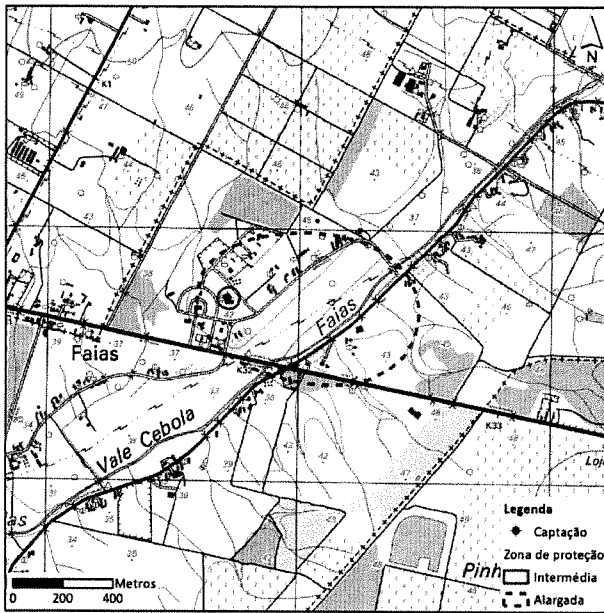


Polo de captação de Faias



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Legislativa

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 25/2014/A

ORÇAMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES PARA O ANO DE 2015

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais números 3/2009/A, de 6 de março e 43/2012/A, de 9 de outubro, aprova o Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2015, constante dos mapas em anexo.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 12 de setembro de 2014.

A Presidente da Assembleia Legislativa, Ana Luísa Luís.

ANO ECONÓMICO DE 2015

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 11/09/2014

A Presidente da Ass. Leg. da Região Autónoma dos Açores

Concordo, 20/08/2014
A Presidente da Ass. Leg. da Região Autónoma dos Açores

Visto, em 28/08/2014
na Mesa da Ass. Leg. da Região Autónoma dos Açores
A Presidente da Ass. Leg. da Região Autónoma dos Açores

Conferido e verificado,
está em termos de ser visado.
O Conselho Administrativo,
em 19/08/2014

A Pres. Cons. Adm.,

RESUMO (em euros)

Receita	Orçamento (e) Ordinário		(f) 1.º Orçamento Suplementar
Corrente.....	10 614 000,00		
De capital.....	162 700,00	10 776 700,00	
Reposições não abatidas nos pagamentos.....		1 000,00	
Contas de ordem.....			
Total da receita.....		10 777 700,00	
Despesa			
Corrente.....	10 615 000,00		
De capital.....	162 700,00	10 777 700,00	
Contas de ordem.....			
Total da despesa.....		10 777 700,00	

Regime jurídico (g) Autonomia Administrativa e Financeira

Horta, 19 de agosto de 2014

O Conselho Administrativo,
Sandra Gh
Goreti Daniel



ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2015

DEPARTAMENTO: 01 — ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

CAPÍTULO: 01

DIVISÃO: 01

CÓDIGOS	ALÍNEAS	RUBRICAS	VALOR Euros
RECEITAS CORRENTES			
05.00.00		Rendimentos da propriedade:	
05.02.00		Juros - Sociedades financeiras:	
05.02.01		Bancos e outras instituições financeiras	300,00
06.00.00		Transferências correntes:	
06.04.00		Administração regional:	
06.04.01		Região Autónoma dos Açores	10 613 400,00
07.00.00		Venda de bens e serviços correntes:	
07.01.00		Venda de bens:	
07.01.99		Outros	100,00
07.02.00		Serviços:	
07.02.99		Outros	100,00
08.00.00		Outras receitas correntes:	
08.01.00		Outras:	
08.01.99		Outras	100,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES			10 614 000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
09.00.00		Venda de bens de investimento:	
09.04.00		Outros bens de investimento:	
09.04.01		Sociedades e quase-sociedades não financeiras	2 000,00
10.00.00		Transferências de capital:	
10.04.00		Administração regional:	
10.04.01		Região Autónoma dos Açores	160 700,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL			162 700,00
OUTRAS RECEITAS			
15.00.00		Reposições não abatidas nos pagamentos:	
15.01.00		Reposições não abatidas nos pagamentos:	
15.01.01		Reposições não abatidas nos pagamentos	1 000,00
TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS			1 000,00
TOTAL DA RECEITA			10 777 700,00
DESPESAS CORRENTES			
01.00.00		Despesas com o pessoal:	
01.01.00		Remunerações certas e permanentes:	
01.01.01	a)	Deputados	2 223 000,00
01.01.01	b)	Subsídio de reintegração	5 000,00
01.01.03		Pessoal dos quadros - Regime de função pública	1 003 400,00
01.01.04		Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	90 300,00
01.01.08		Pessoal aguardando aposentação	5 000,00
01.01.09		Pessoal em qualquer outra situação	835 400,00
01.01.10		Gratificações	1 800,00
01.01.11		Representação	539 400,00
01.01.12		Suplementos e prémios	19 000,00
01.01.13		Subsídio de refeição	107 500,00
01.01.14		Subsídio de férias e de Natal	690 700,00
01.01.15		Remunerações por doença e maternidade/paternidade	15 000,00
Subtotal 1			5 535 500,00

R

CÓDIGOS	ALÍNEAS	RUBRICAS	VALOR Euros
01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:	
01.02.02		Horas extraordinárias	500,00
01.02.04		Ajudas de custo	200 000,00
01.02.05		Abono para falhas	1 100,00
01.02.13		Outros suplementos e prémios	18 000,00
01.02.14	a)	Remuneração complementar	46 000,00
01.02.14	b)	Outros abonos em numerário ou espécie	170 000,00
		Subtotal 2	435 600,00
01.03.01		Segurança social:	
01.03.03	a)	Complemento açoriano ao ab. de família p/crianças e jovens	500,00
01.03.03	b)	Subsídio familiar a crianças e jovens	3 500,00
01.03.04		Outras prestações familiares	10 000,00
01.03.05		Contribuições para a segurança social	1 440 000,00
01.03.06		Acidentes em serviço e doenças profissionais	2 500,00
01.03.10	p)	Parentalidade	5 000,00
		Subtotal 3	1 461 500,00
		TOTAL 1	7 432 600,00
02.00.00		Aquisição de bens e serviços:	
02.01.00		Aquisição de bens:	
02.01.02		Combustíveis e lubrificantes	1 000,00
02.01.04		Limpeza e higiene	3 000,00
02.01.07		Vestuário e artigos pessoais	6 000,00
02.01.08		Material de escritório	120 000,00
02.01.14		Outro material - Peças	4 000,00
02.01.15		Prémios, condecorações e ofertas	20 000,00
02.01.17		Ferramentas e utensílios	500,00
02.01.18		Livros e documentação técnica	1 000,00
02.01.19		Artigos honoríficos e de decoração	1 000,00
02.01.21		Outros bens	80 000,00
		Subtotal 1	236 500,00
02.02.00		Aquisição de serviços:	
02.02.01		Encargos das instalações	130 000,00
02.02.02		Limpeza e higiene	30 200,00
02.02.03		Conservação de bens	50 000,00
02.02.04		Locação de edifícios	15 000,00
02.02.08		Locação de outros bens	100,00
02.02.09		Comunicações	387 000,00
02.02.10		Transportes	5 000,00
02.02.11		Representação dos serviços	30 000,00
02.02.12		Seguros	25 000,00
02.02.13		Deslocações e estadas	800 000,00
02.02.14		Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	20 000,00
02.02.15		Formação	18 600,00
02.02.17		Publicidade	25 000,00
02.02.18		Vigilância e segurança	25 000,00
02.02.19		Assistência técnica	60 000,00
02.02.20		Outros trabalhos especializados	60 000,00
02.02.25		Outros serviços	30 000,00
		Subtotal 2	1 710 900,00
		TOTAL 2	1 947 400,00
04.00.00		Transferências correntes:	
04.03.00		Administração central:	
04.03.05		Serviços e fundos autónomos:	
04.03.05	a)	Caixa Geral de Aposentações	333 500,00
		TOTAL 3	333 500,00
06.00.00		Outras despesas correntes:	
06.02.03		Outras:	
06.02.03	a)	Despesas com a participação na cobertura dos trabalhos plenários da ALRAA	20 000,00
06.02.03	b)	Apoio à actividade parlamentar	880 000,00
06.02.03	c)	Provedor da criança acolhida	500,00
06.02.03	d)	Grupos Parlamentares de Amizade e Cooperação	500,00
06.02.03	e)	Custos sociais	500,00
		TOTAL 4	901 500,00
		TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES (Total 1+2+3+4)	10 615 000,00

CÓDIGOS	ALÍNEAS	RUBRICAS	VALOR Euros
DESPESAS DE CAPITAL			
07.00.00		Aquisição de bens de capital:	
07.01.00		Investimentos:	
07.01.03		Edifícios	10 000,00
07.01.04		Construções diversas	12 200,00
07.01.07		Equipamento de informática	30 000,00
07.01.08		Software informático	75 000,00
07.01.09		Equipamento administrativo	27 000,00
07.01.10		Equipamento básico	2 000,00
07.01.11		Ferramentas e utensílios	5 000,00
07.01.12		Artigos e objectos de valor	500,00
07.01.15		Outros investimentos	1 000,00
TOTAL 5			162 700,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL(Total 5) . . .			162 700,00
TOTAL DA DESPESA			10 777 700,00
DESPESAS CORRENTES			
01.00.00		DESPESAS COM PESSOAL (Total 1)	7 432 600,00
02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES (Total 2)	1 947 400,00
04.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (Total 3)	333 500,00
06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES (Total 4)	901 500,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES			10 615 000,00
DESPESAS DE CAPITAL			
07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL (Total 5)	162 700,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL			162 700,00
TOTAL DA DESPESA			10 777 700,00

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

01.01.01 a) - Deputados

Categorias	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Montante pecuniário	N.º	Valor mensal	Valor anual	Observações
Presidente da ALRAA a)			4 334,79	1	4 334,79	52 017,48	a) Vencimento mensal de acordo com o n.º 1 do art.º 12.º da Lei n.º 4/85, de 9-04, aplicável nos termos do n.º 1 do art.º 93.º da Lei n.º 2/2009, de 12-01. b) Vencimento mensal de acordo com o n.º 2 do art.º 93.º da Lei n.º 2/2009, de 12-01. c) Corresponde à remuneração extraordinária de novembro conforme previsto no n.º 2 do art.º 2.º da Lei n.º 4/85, de 9-04.
Deputados b)			3 228,66	56	180 804,96	2 169 659,52	
Subtotal 1				57	185 139,75	2 221 677,00	
Subsídio de férias e Natal c)						372 655,24	
Abono para faltas.							
Gratificações.							
Subsídio de refeição.							
Subtotal 2						372 655,24	
Total (Subtotal 1+2)						2 594 332,24	

01.01.03 - Pessoal dos quadros - Regime de função pública

Categorias	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Montante pecuniário	N.º	Valor mensal	Valor anual	Observações
Secretária-geral a)			3 435,33	1	3 435,33	41 223,96	Vencimentos calculados de acordo com o regime jurídico previsto nos art.ºs 146.º e 147.º da Lei n.º 35/2014, de 20-06, DR n.º 14/2008, de 31-07
Consultor de informática			3 598,73	1	3 598,73	43 184,76	
Coordenador técnico			2 913,95	1	2 913,95	34 967,40	
Téc. infor. grau 3 nível 2			2 754,26	1	2 754,26	33 051,12	

Categorias	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Montante pecuniário	N.º	Valor mensal	Valor anual	Observações
Téc. infor. grau I nível 1			1 503,93	1	1 503,93	18 047,16	e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31-12, acrescidos da remuneração suplementar prevista no n.º 4 do art.º 56.º do DLR n.º 54/2006/A, de 22-12, alterado pelos DLR n.ºs. 3/2009/A, de 6-03, e 43/2012/A, de 9-10 (Orgânica da ALRAA). a) N.º 1 do art.º 25 da Orgânica da ALRAA, conjugado com o n.º 1 do art.º 2.º do DLR n.º 2/2005/A, de 9-05, alterado e republicado pelo DLR n.º 17/2009/A, de 14-10, e art.º 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15-01, alterada e republicada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30-08, 64/2011, de 22-12, e 68/2013, de 29-08 (Estatuto do Pessoal Dirigente). b) Pelo exercício das funções de coordenador, auferem um suplemento remuneratório equivalente a 10% da remuneração base da categoria de origem, nos termos do n.º 4 art.º 53.º da Orgânica da ALRAA. c) Exercem as funções de coordenador técnico, em regime de afetação por mobilidade interna intercategorias, nos termos do art.º 6.º do DLR n.º 17/2009/A, de 14-10, e art.º 52.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31-12.
Técnico superior.	11.ª	48	3 572,46	2	7 144,92	85 739,04	
Técnico superior.	Entre 6.ª e 7.ª	Entre 31 e 35	2 634,54	1	2 634,54	31 614,48	
Técnico superior.	3.ª	19	1 824,05	2	3 648,10	43 777,20	
Técnico superior.	2.ª	15	1 557,11	2	3 114,22	37 370,64	
Coordenador técnico b)	2.ª	17	1 817,36	2	3 634,72	43 616,64	
Coordenador técnico	2.ª	17	1 690,57	1	1 690,57	20 286,84	
Assistente técnico b)	10.ª	15	1 557,12	1	1 557,12	18 685,44	
Assistente técnico b)	9.ª	14	1 602,17	1	1 602,17	19 226,04	
Assistente técnico c)	Entre 1.ª e 2.ª	Entre 14 e 17	1 508,54	2	3 017,08	36 204,96	
Assistente técnico.	9.ª	14	1 506,70	2	3 013,40	36 160,80	
Assistente técnico.	Entre 7.ª e 8.ª	Entre 12 e 13	1 446,35	1	1 446,35	17 356,20	
Assistente técnico.	7.ª	12	1 396,00	1	1 396,00	16 752,00	
Assistente técnico.	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 9 e 10	1 254,12	1	1 254,12	15 049,44	
Assistente técnico.	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 9 e 10	1 231,23	4	4 924,92	59 099,04	
Assistente técnico.	Entre 1.ª e 2.ª	Entre 5 e 7	1 016,11	1	1 016,11	12 193,32	
Assistente técnico.	1.ª	5	910,84	6	5 465,04	65 580,48	
Assistente operacional	9.ª	9	1 190,04	1	1 190,04	14 280,48	
Assistente operacional	8.ª	8	1 116,80	1	1 116,80	13 401,60	
Assistente operacional	6.ª	6	984,07	1	984,07	11 808,84	
Assistente operacional	5.ª	5	910,84	1	910,84	10 930,08	
Assistente operacional	Entre a 4.ª e 5.ª	Entre 4 e 5	865,07	1	865,07	10 380,84	
Assistente operacional	3.ª	3	778,11	1	778,11	9 337,32	
Assistente operacional	2.ª	2	709,44	3	2 128,32	25 539,84	
Assistente operacional	Entre 1.ª e 2.ª	Entre 1.ª e 2.ª	649,95	1	649,95	7 799,40	
Assistente operacional	1.ª	1	646,67	22	14 226,74	170 720,88	
Subtotal 1				67	83 615,52	1 003 386,24	
Subsídio de férias e Natal						167 231,04	
Abono para faltas						1 050,72	
Gratificações						1 754,88	
Suplementos e prémios						18 915,00	
Subsídio de refeição						69 233,78	
Subtotal 2						258 185,42	
Total (Subtotal 1+2)						1 261 571,66	

01.01.04 - Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho

Categorias	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Montante pecuniário	N.º	Valor mensal	Valor anual	Observações
Técnico superior.	2.ª	15.º	1 557,11	4	6 228,44	74 741,28	Vencimentos calculados de acordo com o regime jurídico previsto nos art.ºs 146.º e 147.º da Lei n.º 35/2014, de 20-06, DR n.º 14/2008, de 31-07, e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31-12, acrescidos da remuneração suplementar prevista no n.º 4 do art.º 56.º do DLR n.º 54/2006/A, de 22-12, alterado pelos DLR n.ºs. 3/2009/A, de 6-03, e 43/2012/A, de 9-10 (Orgânica da ALRAA).
Assistente operacional	1.ª	1.º	646,67	2	1 293,34	15 520,08	
Subtotal 1				6	7 521,78	90 261,36	
Subsídio de férias e Natal						11 551,84	
Abono para faltas.							
Gratificações.						6 200,04	
Subsídio de turno.							
Subsídio de refeição.							
Subtotal 2						17 751,88	
Total (Subtotal 1+2)						108 013,24	



01.01.09 - Pessoal em qualquer outra situação

Categorias	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Montante pecuniário	N.º	Valor mensal	Valor anual	Observações
Chefe de gabinete a)			3 263,57	1	3 263,57	39 162,84	a) Vencimento calculado nos termos do n.º 1 do art.º 10.º da Orgânica da ALRAA, conjugado com o n.º 2 do art.º 8.º do DRR n.º 18/99/A, de 21-12. b) Vencimento calculado nos termos do n.º 2 do art.º 39.º da Orgânica da ALRAA, conjugado com o n.º 2 do art.º 8.º do DRR n.º 18/99/A, de 21-12. c) Vencimento calculado nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art.º 39.º Orgânica da ALRAA, conjugado com o n.º 2 do art.º 8.º do DRR n.º 18/99/A, de 21-12. d) O valor inscrito na coluna “vencimento mensal”, corresponde ao encargo mensal com o pessoal contratado nos termos do n.º 2 do art.º 37.º da Orgânica da ALRAA.
Adjunto a) e b)			2 631,52	6	15 789,12	189 469,44	
Secretário particular a)			1 896,41	2	3 792,82	45 513,84	
Secretário de G/R Parlamentar b)			1 896,41	6	11 378,46	136 541,52	
Aux. sec. de G/R Parlamentar c)			1 232,24	8	9 857,92	118 295,04	
Aux. sec. de G/R Parlamentar d)			25 529,12		25 529,12	306 349,44	
Subtotal 1				23	69 611,01	835 332,12	
Subsídio de férias e Natal						139 222,02	
Abono para fálhas. Gratificações. Subsídio de refeição						32 033,54	
Subtotal 2						171 255,56	
Total (Subtotal 1+2)						1 006 587,68	

01.01.11 - Representação

Categorias	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Montante pecuniário	N.º	Valor mensal	Valor anual	Observações
Presidente da ALRAA a)			1 771,62	1	1 771,62	21 259,44	a) N.º 1 do art.º 93.º da Lei n.º 2/2009, de 12-01, e n.º 2 do art.º 12.º da Lei n.º 4/85, de 9-04, alterada e republicada pela Lei n.º 52-A/2005, de 10-10. b) N.º 6 do art.º 93.º da Lei n.º 2/2009, de 12-01. c) N.º 8 do art.º 93.º da Lei n.º 2/2009, de 12-01. d) N.º 7 do art.º 93.º da Lei n.º 2/2009, de 12-01. e) N.º 9 do art.º 93.º da Lei n.º 2/2009, de 12-01. f) N.º 1 do art.º 9.º do DL n.º 262/88, de 23-07, aplicado nos termos do n.º 1 do art.º 10.º da Orgânica da ALRAA, e n.º 2 do art.º 8.º do DRR n.º 18/99/A, de 21-12. g) N.º 2 do art.º 31.º do Estatuto do Pessoal Dirigente e Despacho Conjunto n.º 625/99, da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério das Finanças.
Vice-presidente da ALRAA b)			1 140,74	2	2 281,48	27 377,76	
Secretário da Mesa da ALRAA c)			684,44	2	1 368,88	16 426,56	
Presidente Grupo Parlamentar b)			1 140,74	3	3 422,22	41 066,64	
Vice-presidente Gr. Parlamentar d)			912,59	7	6 388,13	76 657,56	
Deputado - Repr. Parlamentar d)			912,59	3	2 737,77	32 853,24	
Presidente de Comissão d)			912,59	5	4 562,95	54 755,40	
Relator de Comissão c)			684,44	5	3 422,20	41 066,40	
Deputados e)			456,29	29	13 232,41	158 788,92	
Chefe de gabinete f)			715,46	1	715,46	8 585,52	
Adjunto f)			721,13	6	4 326,78	51 921,36	
Secretário-geral g)			715,46	1	715,46	8 585,52	
Subtotal 1				65	44 945,36	539 344,32	
Subsídio de férias e Natal. Abono para fálhas. Gratificações. Subsídio de refeição						0,00	
Subtotal 2						0,00	
Total (Subtotal 1+2)						539 344,32	

restante está envelhecida e existem diversos problemas sociais.

Durante anos, a zona manteve-se sob propriedade da ANA Aeroportos e a falta de vocação desta empresa para a gestão urbanística e o seu desinteresse em relação aos bairros, levou a um progressivo agravamento dos problemas. Os moradores assistiam impotentes à degradação das suas habitações sem que obtivessem respostas por parte do gestor (ANA) e do proprietário (Governo da República). Igualmente lhes estava vedada a possibilidade de adquirir os imóveis que habitavam.

A transferência da propriedade dos terrenos onde este conjunto urbano está implantado para o domínio privado da Região, que foi acordada em protocolo entre o Governo Regional e o Governo da República no ano de 2011, tardou a ser concretizada e só após a aprovação da proposta do PCP que resultou na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 4/2013/A, de 21 de fevereiro, o Governo da República publicou o Decreto-Lei n.º 66/2013, de 17 de maio, que oficialmente desafetou os terrenos em causa do domínio público aeroportuário do Estado e os transferiu para o domínio privado da Região Autónoma dos Açores. Foi assim removido um grande obstáculo legal para que pudesse ser contemplada uma intervenção de fundo em termos da reabilitação e revitalização desta zona urbana e abriu a possibilidade da venda das casas e terrenos.

A transferência deste enorme conjunto urbano para a posse da Região não deve ser encarada como um problema ou apenas como uma despesa acrescida para o poder regional. Pelo contrário, tem de ser considerada como uma oportunidade de encetar um amplo processo de renovação urbana que poderá ter significativos impactos positivos na vida das populações e na economia da ilha de Santa Maria.

O levantamento do terreno, do estado de conservação dos imóveis, das diversas situações habitacionais, bem como a referenciação dos conjuntos e imóveis com interesse histórico e arquitetónico que estará a ser realizado pela empresa regional Ilhas de Valor, deverá ser concluído tão rapidamente quanto possível e deve servir de base a um processo de planeamento amplo, profundo e participado, por forma a garantir a preservação dos valores urbanísticos da zona, abrindo as portas à sua modernização e revitalização, com o indispensável envolvimento e participação dos atores locais, município de Vila do Porto e os próprios moradores.

O processo de renovação da zona tem de ser enquadrado num instrumento de planeamento abrangente e assertivo, sob pena de poderem ser postos em causa, de forma irreparável, muitos dos valores urbanísticos e patrimoniais que tornam a zona envolvente ao Aeroporto de Santa Maria uma área ímpar e com um enorme potencial. O processo de regularização da titularidade e eventual alienação dos imóveis deve estar enquadrada num regulamento claro, discutido publicamente e com regras urbanísticas bem definidas, de forma a que os moradores tenham consciência clara da sua situação e possibilidades.

De forma mais clara, é preciso construir, de forma coletiva, uma visão do que se pretende para aquela zona, numa perspetiva de futuro, indo para lá das dificuldades conjunturais imediatas, abordando não só a solução dos problemas imediatos mas também a criação de um espaço urbano de excelência, uma nova cidade-modelo, expansão urbana natural de Vila do Porto, que pode ser uma âncora impor-

tante no desenvolvimento da ilha de Santa Maria, trazendo também benefícios importantes para o conjunto da Região.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve, nos termos regimentais aplicáveis e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

1 – Assinalar a importância da zona envolvente ao Aeroporto de Santa Maria tendo em conta não só o património histórico edificado mas, também, as suas características urbanas específicas que a tornam única na Região e lhe conferem o potencial para vir a ser um espaço de excelência urbanística e arquitetónica que beneficiará a ilha de Santa Maria e a Região Autónoma dos Açores.

2 – Que se realize, no âmbito das competências de cada entidade, um processo de discussão pública e recolha de sugestões com vista à elaboração dos termos de referência de um instrumento de planeamento, de nível adequado, tendo em conta, nomeadamente, o seguinte:

- A necessidade de manter a população residente e de atrair novos moradores;

- A preservação das características específicas da zona em termos de densidade de construção, espaços verdes, unidade arquitetónica dos conjuntos e oferta de equipamentos sociais e coletivos;

- A reabilitação e manutenção de equipamentos coletivos sociais e culturais estruturantes, como o Cine-Atlântida, a antiga torre do aeroporto e a “Cantina” - supermercado do aeroporto;

- A definição de responsabilidades, projetos e financiamentos para a renovação das infraestruturas de eletricidade, água e saneamento;

- A preservação do coberto vegetal e a referenciação de espécimes vegetais assinaláveis;

- A definição de responsabilidades em termos da conservação das vias de circulação e acesso às habitações.

3 – Que o Governo Regional conceba um regime de cedência e alienação das habitações que garanta a sua reabilitação, assegure os direitos dos moradores existentes e contribua para a atração de novos moradores.

4 – Recomendar ao Governo Regional que disponibilize com regularidade informação pública sobre o andamento do processo de elaboração do Plano para esta zona.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 7 de julho de 2015.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Ana Luísa Luís*.

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 26/2015/A

1.º Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2015

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos do artigo 41.º e do n.º 2 do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de dezembro, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 3/2009/A, de 6 de março e 43/2012/A, de 9 de outubro, aprova o 1.º Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2015, constante dos mapas em anexo.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 8 de julho de 2015.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Ana Luísa Luís*.

K

ANO ECONÓMICO DE 2015

(c) 1.º ORÇAMENTO

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores, em 08/07/2015

(d) SUPLEMENTAR

A Presidente da Ass. Leg. da Região Autónoma dos Açores

Concordo, 11/06/2015
A Presidente da Ass. Leg. da Região Autónoma dos AçoresVisto, em 15/06/2015
na Mesa da Ass. Leg. da Região Autónoma dos Açores
A Presidente da Ass. Leg. da Região Autónoma dos AçoresConferido e verificado,
está em termos de ser visado.
O Conselho Administrativo,
em 09/06/2015

A Pres. Cons. Adm.,

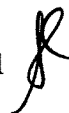
RESUMO (em euros)

Receita	Orçamento (e) Ordinário		(f) 1.º Orçamento Suplementar	
Corrente.....	10 614 000,00			
De capital.....	162 700,00	10 776 700,00		
Reposições não abatidas nos pagamentos.....		1 000,00		
Saldo da gerência anterior.....			66 461,00	66 461,00
Total da receita.....		10 777 700,00		10 844 161,00
Despesa				
Corrente.....	10 615 000,00			
De capital.....	162 700,00	10 777 700,00	66 461,00	
Total da despesa.....		10 777 700,00		10 844 161,00

Regime jurídico (g) Autonomia Administrativa e Financeira

Horta, 9 de junho de 2015.

O Conselho Administrativo,



Código	Designação da receita	Importância (em euros)				
		Orçamento Ordinário 1	Transferências de verbas		1.º Orçamento Suplementar 4	Total Retificado 5
			Para mais 2	Para menos 3		
Receitas correntes						
05.00.00	Rendimentos da propriedade:					
05.02.00	Juros - Sociedades financeiras:					
05.02.01	Bancos e outras instituições financeiras	300,00				300,00
06.00.00	Transferências correntes:					
06.04.00	Administração regional:					
06.04.01	Região Autónoma dos Açores	10 613 400,00				10 613 400,00
07.00.00	Venda de bens e serviços correntes:					
07.01.00	Venda de bens					
07.01.99	Outros	100,00				100,00
07.02.00	Serviços:					
07.02.99	Outros	100,00				100,00
08.00.00	Outras receitas correntes:					
08.01.00	Outras:					
08.01.99	Outras	100,00				100,00
	Total da receita corrente	10 614 000,00	0,00	0,00	0,00	10 614 000,00

Código	Designação da receita	Importância (em euros)				
		Orçamento Ordinário 1	Transferências de verbas		1.º Orçamento Suplementar 4	Total Retificado 5
			Para mais 2	Para menos 3		
Receitas de Capital						
09.00.00	Venda de bens de investimento:					
09.04.00	Outros bens de investimento:					
09.04.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	2 000,00				2 000,00
10.00.00	Transferências de capital:					
10.04.00	Administração regional:					
10.04.01	Região Autónoma dos Açores	160 700,00				160 700,00
	Total da receita de capital	162 700,00	0,00	0,00	0,00	162 700,00
Outras receitas						
15.00.00	Reposições não abatidas nos pagamentos:					
15.01.00	Reposições não abatidas nos pagamentos:					
15.01.01	Reposições não abatidas nos pagamentos	1 000,00				1 000,00
16.00.00	Saldo da gerência anterior:					
16.01.00	Saldo orçamental:					
16.01.01	Na posse do serviço				66 461,00	66 461,00
	Total das receitas correntes e de capital	10 777 700,00	0,00	0,00	66 461,00	10 844 161,00

R

Código	Alinea	Designação da despesa	Importância (em euros)				
			Orçamento Ordinário 1	Transferência de verbas		1º Orçamento Suplementar 4	Total Retificado 5
				Para mais 2	Para menos 3		
01.00.00		Despesas correntes					
01.01.00		Despesas com pessoal:					
01.01.01		Remunerações certas e permanentes:					
01.01.01	a)	Deputados	2 223 000,00			2 223 000,00	
01.01.01	b)	Subsídio de reintegração	5 000,00			5 000,00	
01.01.03		Pessoal dos quadros - Regime de função pública	1 003 400,00			1 003 400,00	
01.01.04		Pessoal dos quadros - Regime de contrato ind.trabalho	90 300,00			90 300,00	
01.01.08		Pessoal aguardando aposentação	5 000,00			5 000,00	
01.01.09		Pessoal em qualquer outra situação	835 400,00			835 400,00	
01.01.10		Gratificações	1 800,00			1 800,00	
01.01.11		Representação	539 400,00			539 400,00	
01.01.12		Suplementos e prémios	19 000,00			19 000,00	
01.01.13		Subsídio de refeição	107 500,00			107 500,00	
01.01.14		Subsídios de férias e de Natal	690 700,00			690 700,00	
01.01.15		Remunerações por doença e maternidade/paternidade	15 000,00			15 000,00	
		SubTotal 1	5 535 500,00	0,00	0,00	5 535 500,00	
01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:					
01.02.02		Horas extraordinárias	500,00			500,00	
01.02.04		Ajudas de custo	200 000,00			200 000,00	
01.02.05		Abono para falhas	1 100,00			1 100,00	
01.02.13		Outros suplementos e prémios	18 000,00			18 000,00	
01.02.14	a)	Remuneração complementar	46 000,00			46 000,00	
01.02.14	b)	Outros abonos em numerário ou espécie	170 000,00			170 000,00	
01.03.00		Segurança social:					
01.03.03	a)	Complemento açoriano ao ab. família p/crianças e jovens	500,00			500,00	
01.03.03	b)	Subsídio familiar a crianças e jovens	3 500,00			3 500,00	
01.03.04		Outras prestações familiares	10 000,00			10 000,00	
01.03.05		Contribuições para a segurança social	1 440 000,00			1 440 000,00	
01.03.06		Acidentes em serviço e doenças profissionais	2 500,00			2 500,00	
01.03.10	p)	Parentalidade	5 000,00			5 000,00	
		SubTotal 2	1 897 100,00	0,00	0,00	1 897 100,00	
		Total 1	7 432 600,00	0,00	0,00	7 432 600,00	

Código	Alinea	Designação da despesa	Importância (em euros)				
			Orçamento Ordinário 1	Transferência de verbas		1º Orçamento Suplementar 4	Total Retificado 5
				Para mais 2	Para menos 3		
02.00.00		Aquisição de bens e serviços:					
02.01.00		Aquisição de bens:					
02.01.02		Combustíveis e lubrificantes	1 000,00			1 000,00	
02.01.04		Limpeza e higiene	3 000,00			3 000,00	
02.01.07		Vestuário e artigos pessoais	6 000,00	10 000,00		16 000,00	
02.01.08		Material de escritório	120 000,00			120 000,00	
02.01.14		Outro material - Peças	4 000,00			4 000,00	
02.01.15		Prémios, condecorações e ofertas	20 000,00			20 000,00	
02.01.17		Ferramentas e utensílios	500,00			500,00	
02.01.18		Livros e documentação técnica	1 000,00			1 000,00	
02.01.19		Artigos honoríficos e de decoração	1 000,00			1 000,00	
02.01.21		Outros bens	80 000,00			80 000,00	
02.02.00		Aquisição de serviços:					
02.02.01		Encargos das instalações	130 000,00			130 000,00	
02.02.02		Limpeza e higiene	30 200,00			30 200,00	
02.02.03		Conservação de bens	50 000,00	100 000,00		150 000,00	
02.02.04		Locação de edifícios	15 000,00	2 000,00		17 000,00	
02.02.08		Locação de outros bens	100,00			100,00	
02.02.09		Comunicações	387 000,00		39 000,00	348 000,00	
02.02.10		Transportes	5 000,00	4 000,00		9 000,00	
02.02.11		Representação dos serviços	30 000,00	20 000,00		50 000,00	
02.02.12		Seguros	25 000,00			25 000,00	
02.02.13		Deslocações e estadas	800 000,00		50 000,00	750 000,00	
02.02.14		Estudos, pareceres, projetos e consultoria	20 000,00	62 000,00		82 000,00	
02.02.15		Formação	18 600,00			18 600,00	
02.02.17		Publicidade	25 000,00			25 000,00	
02.02.18		Vigilância e segurança	25 000,00			25 000,00	
02.02.19		Assistência técnica	60 000,00			60 000,00	
02.02.20		Outros trabalhos especializados	60 000,00	150 000,00		210 000,00	
02.02.25		Outros serviços	30 000,00	40 000,00		70 000,00	
		Total 2	1 947 400,00	388 000,00	89 000,00	2 246 400,00	

Código	Alinea	Designação da despesa	Importância (em euros)					
			Orçamento Ordinário 1	Transferência de verbas		1º Orçamento Suplementar 4	Total Retificado 5	
				Para mais 2	Para menos 3			
04.00.00		Transferências correntes:						
04.03.00		Administração central:						
04.03.05		Serviços e fundos autónomos:						
04.03.05	a)	Caixa Geral de Aposentações	333 500,00		329 000,00			4 500,00
		Total 3	333 500,00	0,00	329 000,00	0,00		4 500,00
06.00.00		Outras despesas correntes:						
06.02.03		Outras:						
06.02.03	a)	Despesas com a comparticipação na cobertura dos trabalhos do Plenário da Assembleia Legislativa da RAA	20 000,00					20 000,00
06.02.03	b)	Apoio à atividade parlamentar	880 000,00	30 000,00				910 000,00
06.02.03	c)	Provedor da criança acolhida	500,00					500,00
06.02.03	d)	Grupos parlamentares de amizade e cooperação	500,00					500,00
06.02.03	e)	Custos sociais	500,00					500,00
		Total 4	901 500,00	30 000,00	0,00	0,00		931 500,00
		Total das despesas correntes (1+2+3+4)	10 615 000,00	418 000,00	418 000,00	0,00		10 615 000,00
		Despesas de capital						
07.00.00		Aquisição de bens de capital:						
07.01.00		Investimentos:						
07.01.03		Edifícios	10 000,00		9 000,00	21 461,00		22 461,00
07.01.04		Construções diversas	12 200,00		2 500,00			9 700,00
07.01.07		Equipamento de informática	30 000,00			15 000,00		45 000,00
07.01.08		Software informático	75 000,00		7 000,00			68 000,00
07.01.09		Equipamento administrativo	27 000,00	7 000,00		30 000,00		64 000,00
07.01.10		Equipamento básico	2 000,00					2 000,00
07.01.11		Ferramentas e utensílios	5 000,00					5 000,00
07.01.12		Artigos e objetos de valor	500,00	11 500,00				12 000,00
07.01.15		Outros investimentos	1 000,00					1 000,00
		Total das despesas de capital	162 700,00	18 500,00	18 500,00	66 461,00		229 161,00
		Total das despesas correntes e de capital	10 777 700,00	436 500,00	436 500,00	66 461,00		10 844 161,00

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Assembleia Legislativa

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 6/2015/M

Aprova o Relatório e a Conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira do Ano de 2013

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 5.º da Lei 98/97, de 26 de agosto, com as alterações efetuadas pela Lei 48/2006, de 29 de agosto e pela Lei 61/2011, de 7 de dezembro e no uso das competências previstas, na alínea p) do n.º 1 do artigo 227 e no n.º 1 do artigo 232.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea b) do artigo 38.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira e na alínea b) do artigo 5.º e artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 10-A/2000/M, de 27 de abril, e 16/2012/M, de 13 de agosto, reuniu em Plenário e resolveu aprovar o Relatório e a Conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira referentes ao ano económico de 2013.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 21 de julho de 2015.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *José Lino Tranquada Gomes*.

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 7/2015/M

Aprova a primeira alteração ao Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2015

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, reunida em Plenário em 21 de julho de 2015 resolveu, nos termos dos artigos 5.º, alínea a) e 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2000, de 27 de abril, aprovar as alterações ao Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2015, aprovado pela Resolução n.º 17/2014/M de 23 de dezembro, constantes dos mapas em anexo à presente Resolução, da qual fazem parte integrante.

Aprovada em Sessão Plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 21 de julho de 2015.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *José Lino Tranquada Gomes*.